



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 189/98

DE 04 DE JUNHO DE 1.998.

“Dispõe sobre prorrogação do prazo para perdão fiscal de juros e multas do IPTU e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prorrogar, até 31 de julho de 1998, o prazo de dispensa de juros e ou multas do IPTU, exercícios anteriores, para os inadimplentes com a Fazenda Municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 04 de Junho de 1.998.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL